



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

PORTARIA Nº 709/GR/UFES/2011

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFES, no uso das suas atribuições legais e visando apoiar a inserção da UFES e de seus docentes extensionistas em fóruns nacionais e internacionais, redes, eventos e publicações qualificadas, resolve:

Art. 1º ESTABELECEER os critérios e os procedimentos para a concessão de auxílio institucional, na forma de pagamento de taxas de inscrição a docentes da UFES que tenham seus trabalhos aprovados em eventos de extensão universitária qualificados.

Art 2º O pagamento de taxas de inscrição em Eventos de Extensão qualificados, no âmbito dos quais os pesquisadores tiverem os seus trabalhos aprovados se dará mediante reembolso, a ser feito após a apresentação do(s) trabalho(s).

Art 3º O reembolso será feito mediante o preenchimento de formulário específico, disponibilizado no sitio da UFES, o qual deve ser protocolado em até 15 (quinze) dias úteis após o retorno do evento, junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, acompanhado de nota fiscal ou recibo do pagamento efetuado pelo pesquisador.

Parágrafo único. O prazo a que se refere o *caput* deste artigo não deve ultrapassar o ano exercício em curso.

Art 4º As solicitações de reembolso dos pesquisadores dos *campi* da UFES fora de sede devem ser protocoladas junto às Coordenações Acadêmicas, que após declaração de ciência, enviarão à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura.

Art. 5º A solicitação de reembolso será analisada de acordo com os seguintes critérios:

- I – disponibilidade orçamentária da UFES para tal fim;
- II - pagamento de até 01 (uma) taxa de inscrição em evento a cada docente no decurso do ano calendário;
- III – qualificação do evento, devendo o mesmo estar, no mínimo, em sua segunda edição e ser promovido por universidade, associação científica, centro de pesquisa ou agência de fomento;
- IV – cópia do certificado de apresentação do(s) trabalho(s);
- V- não possuir pendências junto à PROEC, em relação a outros processos de solicitação de auxílio.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL



Art. 6º A solicitação será analisada por uma comissão a ser designada pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura. Mediante aprovação, a solicitação será remetida aos trâmites usuais da UFFS para o efetivo reembolso dos valores.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim oficial da UFFS.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609-N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Chapecó-SC, 21 de outubro de 2011.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS